



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas em montagem e desmontagem de estrutura de tendas e palco para a “Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”, e de grade de isolamento para o evento: Festival da Canção 10º FECAPP.

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Os itens 01 e 02 deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento “Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”, que será realizado no dia 19 de maio de 2024, nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal. O item 03 deverá ser montado 01 (um) dia antes do evento “Festival da Canção – 10º FECAPP, que será realizado no dia 17 de maio de 2024, no Ginásio de Esportes Municipal.

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média (x) Menor Preço () Outra:

4 FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 5842/2023.

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação /Contrato	Preço Unit. (R\$)

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

Assinado por 1 pessoa: KAPINA CHIA RANI FACCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiropreto.idoc.com.br/verificacao/7BEE-017A-48A1-EB4D> e informe o código 7BEE-017A-48A1-EB4D



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Número	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/ Cotação	Preço Total (R\$)
01	04 TENDAS 10X10 01 PALCO COM COBERTURA COM TENDA 05X10 (SEM PÉS NO MEIO DA TENDA) E TABLADO DE PALCO DE 04X09 TOTALIZANDO 36M ² 120 M LIENARES DE GRADES DE PROTEÇÃO	Avaj Produções Artísticas Eireli <u>ME</u> <u>CNPJ: 04.419.138/0001-80</u>	07/03/2024	R\$ 14.800,00
02	04 TENDAS 10X10 01 PALCO COM COBERTURA COM TENDA 05X10 (SEM PÉS NO MEIO DA TENDA) E TABLADO DE PALCO DE 04X09 TOTALIZANDO 36M ² 120 M LIENARES DE GRADES DE PROTEÇÃO	Magrão Estruturas CNPJ: 30.914.837/0001-07	09/04/2024	R\$ 16.700,00
03	04 TENDAS 10X10 01 PALCO COM COBERTURA COM TENDA 05X10 (SEM PÉS NO MEIO DA TENDA) E TABLADO DE PALCO DE 04X09 TOTALIZANDO 36M ² 120 M LIENARES DE GRADES DE PROTEÇÃO	Ismael Tonial Antonioli – Impactu's Sound CNPJ: 02.193.947/0001-91	05/04/2024	R\$ 37.500,00

() V – Fornecedores que foi solicitado orçamento mas que não forneceram.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Contato

5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência (Menor Preço)	R\$ 14.800,00
--	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- 6 **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo --- folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
- 7 **OBSERVAÇÕES:**

Pinheiro Preto, 10 de abril de 2024.

Karina Chiarani Faccin
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Gianna Dalmolin
Diretora de Turismo e Cultura
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Responsável pela Demanda: Karina Chiarani Faccin

Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

E-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

Telefone:

(49)3562 -2022

1. **Objeto:** Abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas em montagem e desmontagem de estrutura de tendas e palco para a "Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto", e de grade de isolamento para o evento: Festival da Canção 10º FECAPP.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:** A realização anual do evento Festividades Municipais Aniversário de emancipação político- administrativo de Pinheiro Preto, é de interesse público, onde é proporcionado aos munícipes, tanto público adulto quanto o infantil, um momento de confraternização e celebração, fortalecendo os vínculos sociais e a integração da comunidade local. Através da mateada, com corte de bolo e realização de apresentações culturais do município. Também, o Festival da Canção - 10º FECAPP, visa proporcionar aos participantes uma oportunidade de destacar seus talentos, valorizando a cultura local e regional, e a integração social.

1. Descrições e quantidades:

Item	Qtde.	Descrição dos Produtos	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	04	TENDAS (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 10MX10M= 100M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MINIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
02	01	PALCO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO COM COBERTURA COM TENDA NAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Assinado por 1 pessoa: KARINA CHIARANI FACCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.idoc.com.br/verificacao/7BEE-017A-49A1-EB4D-e-informe-o-código-7BEE-017A-49A1-EB4D>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		DIMENSÕES: 05X10 (SEM PÉS NO MEIO DA TENDA) E TABLADO DE PALCO DE 04X09, TOTALIZANDO 36M². E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.:		
03	120M	LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 120M LINEARES DE GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, PARA SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DO EVENTO.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL: R\$ 14.8000,00				

Materiais e serviços.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: R\$ 14.800,00

6. Prazo de entrega/ execução: Os **itens 01 e 02** deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento “Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”, que será realizado no **dia 19 de maio de 2024**, nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal e deverão ser desmontados e retirados após o término do evento.

O **item 03** deverá ser montado 01 (um) dia antes do evento “Festival da Canção – 10º FECAPP, que será realizado no **dia 17 de maio de 2024**, no Ginásio de Esportes Municipal e deverá ser desmontado e retirado após o término do evento.

7. Local e horário da entrega/execução: Os **itens 01 e 02** deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento “Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”, que será realizado no **dia 19 de maio de 2024**, nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal.

O **item 03** deverá ser montado 01 (um) dia antes do evento “Festival da Canção – 10º FECAPP, que será realizado no **dia 17 de maio de 2024**, no Ginásio Esportes Municipal.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gianna Dalmolin

Pinheiro Preto, 10 de abril de 2024.

Karina Chiarani Faccin
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.



TERMO DE REFERÊNCIA – BEBIDAS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVO DE 62 ANOS DE PINHEIRO PRETO

DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura de tendas e palco para a “Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”, e de grade de isolamento para o evento: Festival da Canção 10º FECAPP.

1.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO para aquisição dos itens conforme tabela:

1.2.1. DESCRITIVO DOS ITENS:

Item	Qtde.	Descrição dos Produtos	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	04	TENDAS (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 10MX10M= 100M ² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
02	01	PALCO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO COM COBERTURA COM TENDA NAS DIMENSÕES: 05X10 (SEM PÉS NO MEIO DA TENDA) E TABLADO DE PALCO DE 04X09, TOTALIZANDO 36M ² . E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.:	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	120M	LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 120M LINEARES DE GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, PARA SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DO EVENTO.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL:				R\$ 14.8000,00



- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 Os **itens 01 e 02** deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento “Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”, que será realizado no **dia 19 de maio de 2024**, nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal e deverão ser desmontados e retirados após o término do evento.
- 1.5 O **item 03** deverá ser montado 01 (um) dia antes do evento “Festival da Canção – 10º FECAPP, que será realizado no **dia 17 de maio de 2024**, no Ginásio de Esportes Municipal e deverá ser desmontado e retirado após o término do evento.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total médio da contratação é de **R\$ 14.800,00** conforme valores unitários apostos na tabela acima e nos orçamentos em anexo ao processo de solicitação de abertura de dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização anual do evento Festividades Municipais Aniversário de emancipação político- administrativo de Pinheiro Preto, é de interesse público, onde é proporcionado aos munícipes, tanto público adulto quanto o infantil, um momento de confraternização e celebração, fortalecendo os vínculos sociais e a integração da comunidade local. Através da mateada, com corte de bolo e realização de apresentações culturais do município. Também, o Festival da Canção - 10º FECAPP, visa proporcionar aos participantes uma oportunidade de destacar seus talentos, valorizando a cultura local e regional, e a integração social.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os **itens 01 e 02** deverão ser montados **01 (um)** dia antes do evento “**Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto**”, que será realizado no **dia 19 de maio de 2024**, nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal e deverão ser desmontados e retirados após o término do evento.
- 3.2. O **item 03** deverá ser montado 01 (um) dia antes do evento “**Festival da Canção – 10º FECAPP**, que será realizado no **dia 17 de maio de 2024**, no Ginásio de Esportes Municipal e deverá ser desmontado e retirado após o término do evento.
- 3.3. Todas as despesas com a montagem, desmontagem, transporte e nota fiscal correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 3.4. Serão recusados os itens imprestáveis, que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso



- 3.5. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.6. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 3.7. Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 3.8. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e conforme especificações apresentadas no memorial descritivo, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 5.2 A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Contrato.
- 5.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 Os **itens 01 e 02** deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento **“Festa de aniversário dos 62 Anos de Emancipação Político-Administrativo de Pinheiro Preto”**, que será realizado no **dia 19 de maio de 2024**, nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal e deverão ser desmontados e retirados após o término do evento.
- 5.5 O **item 03** deverá ser montado 01 (um) dia antes do evento **“Festival da Canção – 10º FECAPP**, que será realizado no **dia 17 de maio de 2024**, no Ginásio de Esportes Municipal, e deverá ser desmontado e retirado após o término do evento.
- 5.6 Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor: transporte, montagem, desmontagem, nota fiscal e despesas estas previstas e/ou computadas na proposta,
- 5.7 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



5.8 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.9 O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.11 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação expedida pela Secretaria solicitante

6.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

6.4 Comunicar a CONTRATADA, caso seja notada qualquer deficiência em relação ao produto fornecido.

6.5 Prestar devidas informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, além da Qualificação Econômico-Financeira;

Qualificação Técnica

9.4 O fornecedor deverá fornecer comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, constando que a licitante prestou e/ou presta os serviços de maior ou igual relevância técnica e financeira da presente licitação.

9.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de atestados que forneça, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.4 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

Pinheiro Preto, 10 de abril de 2024.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BEE-017A-48A1-EB4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINA CHIARANI FACCIN (CPF 033.XXX.XXX-26) em 17/05/2024 14:41:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7BEE-017A-48A1-EB4D>